

**CHAMADA PÚBLICA 04/2019**  
**PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA / Estado + Prefeituras**  
**TRADIÇÃO SP 2019**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), através do Contrato de Gestão nº 07/2016 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada de fluxo contínuo para o atendimento a municípios do Estado de São Paulo interessados em receber o apoio do **Tradição SP**, no âmbito do Programa Juntos pela Cultura / Estado + Prefeituras.

**1. O OBJETIVO DESTA CHAMADA**

1.1. A finalidade desta Chamada é apoiar, por meio do **Tradição SP**, ações de cunho cultural tais como festas, festivais, celebrações, feiras e demais eventos, de entrada pública e gratuita, que promovam comprovadamente a salvaguarda e o desenvolvimento de tradições locais, de identidades regionais e/ou da história dos municípios, exceto eventos de carnaval, aniversário da cidade, réveillon e feira agropecuária.

**2. SOBRE O TRADIÇÃO SP**

2.1. Os objetivos do **Tradição SP** são:

- a) Promover a salvaguarda e o desenvolvimento de tradições locais, de identidades regionais e/ou da história dos municípios.
- b) Criar condições para que as populações locais tenham acesso ampliado aos bens e processos artístico-culturais.
- c) Contribuir para a dinamização do calendário cultural dos municípios do Estado de São Paulo.

- d) Promover impacto positivo para o desenvolvimento urbano, social, humano e econômico das macrorregiões e municípios do Estado de São Paulo.
- e) Contemplar municípios com portes populacionais e econômicos diversificados.

### **3. DOS VALORES**

3.1. O valor total do apoio viabilizado por meio desta Chamada de fluxo contínuo é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

3.1.1. Cada município selecionado será apoiado pela APAA com o pagamento cachês, serviços e itens de infraestrutura necessários à realização do evento, com teto de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) por município.

3.2. O município poderá solicitar quantas ações desejar, em diferentes inscrições, desde que a soma das solicitações respeitem o teto de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Esta Chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

4.2. Os municípios poderão concorrer a esta Chamada mais de uma vez, desde que:

- a) Os eventos que ensejam os pedidos de apoio se realizem até 22 de dezembro de 2019.
- b) A soma dos pedidos de apoio não ultrapasse valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
  - b.1) Sendo que cada pedido deve ser enviado separadamente, ou seja, por meio de inscrições separadas.
- c) Tenha executado os apoios concedidos anteriormente e entregue os relativos relatórios nos prazos previstos no item 9.7.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições desta Chamada, aberta em regime de fluxo contínuo, são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.apaa.org.br](http://www.apaa.org.br), que estará aberto a partir das 18:00:00 do dia 10 de setembro de 2019 até às 23:59:00 do dia 22 de novembro de 2019.

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência com relação à data de início da realização do evento em questão.

5.2. Cada inscrição deverá corresponder ao pedido de apoio relativo a 01 (um) evento. Caso o município deseja solicitar mais de um apoio, respeitando o limite do item 3.1.1, deverá realizar mais de uma inscrição, ou seja, 01 (um) evento equivale a 01 (uma) inscrição.

5.3. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal (por meio de seu representante) declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a cumprir com as contrapartidas previstas.

5.4. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula.

5.5. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita neste item.

5.6. A APAA tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa designará uma Comissão de Seleção permanente que fará reuniões deliberativas no mínimo 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias durante todo período de validade desta Chamada. A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo 03 (dois) representantes da pasta em questão e 01 (um) representantes da APAA.

6.2. A presidência da Comissão de Seleção será indicada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

6.3. A qualquer momento, durante a vigência da presente Chamada, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá alterar a composição da Comissão de Seleção.

6.4. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação jurídica ou profissional com o poder público do município proponente.
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente.
- c) cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.5. Em qualquer hipótese elencada no item anterior, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

6.6. Os membros da Comissão de Seleção e a APAA poderão entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas a respeito da proposta encaminhada.

6.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

6.8. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção será realizada em etapa única, a partir de avaliação e pontuação das propostas inscritas.

7.2. A Comissão conferirá pontuação única e comum a todos os integrantes, conforme os critérios descritos no item 8.

7.3. A avaliação das propostas será realizada de acordo com a ordem de chegada da inscrição.

7.4. Serão desaprovadas as propostas:

- a) Que não estiverem em acordo com as categorias de evento e de apoio descritas no item 1.
- b) Enviadas com menos de 30 (trinta) dias corridos de antecedência com relação à realização do evento em questão.
- c) Inscritas em desacordo com as condições elencadas em qualquer item.
- d) Que não contenham carta de anuência requerida, conforme Anexo 02.
- e) Cujo formulário de inscrição não tenha sido preenchido corretamente.
- f) Cujas atividades não sejam públicas e gratuitas.
- g) Cujos eventos sejam relativos a carnaval, aniversário da cidade, réveillon ou feira agropecuária.
- h) Cujas pontuação seja inferior a 70 (setenta) pontos, conforme critérios descritos no item 8.

7.5. A lista dos municípios aptos a receber o apoio será divulgada, por meio do site [www.apaa.org.br](http://www.apaa.org.br), em até 02 (dois) dias úteis após cada reunião deliberativa da Comissão de Seleção.

7.6. Após a fase de Seleção, a APAA e o município selecionado pactuarão datas e locais das atividades, assim como realizarão ajustes na proposta apresentada pelo município no momento da inscrição, de modo que, em comum acordo, cheguem ao formato final do apoio, desde que mantendo o valor aprovado pela Comissão.

7.7. A APAA será responsável pela escolha, contratação e pagamento dos fornecedores e profissionais que prestarão os serviços incluídos no apoio aos municípios.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Os seguintes critérios serão adotados como diretrizes objetivas de avaliação para a Comissão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Potencial do evento ou do projeto em promover a salvaguarda e o desenvolvimento de tradições locais, de identidades regionais e/ou da história do município	0 a 30 pontos
b) Comprovação da necessidade do município em receber o apoio do <b>Tradição SP</b> e o impacto do evento ou projeto na dinamização da cena cultural local	0 a 30 pontos
c) Comprovação do potencial do apoio na formação de público	0 a 20 pontos
d) Comprovação da capacidade do coinvestimento e viabilidade da execução do evento	0 a 20 pontos

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO SELECIONADO

9.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e viabilização orçamentária de todo o evento apoiado.

9.2. Caso o apoio pactuado com a APAA consista no pagamento de cachês, oferecer condições de infraestrutura para apresentação, de acordo com *rider* técnico disponibilizado pelo artista ou grupo contratado.

9.3. Realizar as atividades respeitando as datas, horários e locais definidos previamente com a APAA.

9.3.1. Submeter previamente à APAA quaisquer pedidos de alteração na programação (relativos a datas, locais e condições técnicas) e só realizá-los mediante autorização.

9.4. Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e junto à equipe da APAA.

9.5. Fazer a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição.

9.6. Veicular a fala institucional (gravação de voz produzida e disponibilizada pela APAA) antes das apresentações.

9.7. Enviar relatório de execução conforme modelo a ser disponibilizado pela APAA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a execução do evento.

9.8. Obter a documentação necessária, como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes para a realização das atividades, além de se responsabilizar por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço. Também são de responsabilidade do município os encargos provenientes de uso de imagem e direitos autorais de músicas (ECAD, SBAT etc). A documentação comprobatória de recolhimento destas taxas e autorizações deverá estar disponível para verificação durante todo o período de execução do projeto.

9.9. Colocar em todo material de divulgação a barra de logos do Circuito SP, a ser disponibilizada pela APAA.

9.9.1. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela APAA.

9.10. Todo material de divulgação produzido pelo município deverá ser aprovado previamente pela APAA.

9.11. Caso os municípios selecionados não realizem a edição do evento que enseja o apoio, ou não atendam as contrapartidas pactuadas com a APAA, estarão impedidos de participar da próxima chamada para realização do **Tradição SP**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.

10.2. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Cultura e Economia Criativa ou da APAA como profissionais contratados para as atividades decorrentes desta Chamada.

10.3. A realização do apoio está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da APAA, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do município.

10.4. Os eventos que ensejam os pedidos de apoio poderão receber aportes financeiros e apoios complementares, captados pelos municípios selecionados ou pela APAA.

10.5. Durante os eventos, são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, contenham

conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa ou que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas.

10.6. Pedidos de excepcionalização de prazos, de categorias de apoio ou de tetos de valor para o apoio devem ser submetidos por ofício à Secretaria de Cultura e Economia Criativa para avaliação e aprovação.

10.7. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: [tradicaosp2019@apaa.org.br](mailto:tradicaosp2019@apaa.org.br). As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.

10.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à realização das atividades da **Tradição SP**, cabem exclusivamente aos municípios contemplados.

10.9. A APAA e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.

10.10. A APAA não se responsabilizará por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Seleção, com anuência da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Integra o presente edital:

**Anexo 01 – Formulário de Inscrição.**

**Anexo 02 – Modelo de carta de anuência do Prefeito.**

São Paulo, 10 de setembro de 2019.